



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Bernardo do Campo, 24 de Abril de 2015.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.



1. Identificação

Local: Centro de Integração e Formação Social – CAMP-SBC

Rua Suécia, nº 500 – Bairro Assunção – SBC/SP.

Data: 24/04/2015

Horário: 08h30min às 17h30min.

Número de participantes credenciados:

Representantes do Governo: 54

Representantes da Sociedade Civil: 50

Observadores: 10

Total: 114 pessoas

2. Apresentação

O CONANDA convoca todas as crianças, adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, movimentos sociais, conselheiros de direitos, setoriais e /ou profissionais, conselhos tutelares, órgãos do sistema de justiça, programas e serviços públicos e/ou privados, dentre outros, para participarem do processo de realização da X Conferência Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente.

De acordo com as orientações do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente definiu os eixos e as diretrizes que nortearão a X Conferência dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O processo de construção coletiva a partir das Conferências Municipais para a consolidação da 10ª Conferência Nacional necessita do envolvimento de todos os atores da sociedade que engajados e comprometidos com essa grande tarefa da elaboração da Política Nacional e do Plano Decenal efetivam o verdadeiro papel dos conselhos historicamente constituídos.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.



O CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, traz a importância do envolvimento e o compromisso para o fortalecimento da democracia participativa, tendo como resultado a efetivação das políticas públicas garantindo assim os direitos humanos e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes do Brasil.

Nessa perspectiva que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, vem traçando sua linha para a realização da 10ª edição da Conferência dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Nesses 25 anos de Estatuto da Criança e do Adolescente, diversos programas e serviços foram criados, implementados e desenvolvidos, respondendo aos princípios da Política Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e do Plano Decenal. Porém entendeu que existem alguns desafios a serem percorridos nesse processo, como consolidar o artigo 4^o do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Elaborar e criar mecanismos que leve a informação e o debate reflexivo a população referente às ferramentas legais para a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A Maioridade penal atualmente é um tema contemporâneo e bastante polêmico entre os legisladores, juristas e brasileiros em geral, assunto esse que congregam múltiplos olhares quanto ao questionamento. Um fator preocupante é que está se olhando para essa temática sem se levantar dados qualificados, levando em conta somente um aumento na incidência da criminalidade com base de análise geral e midiática. Ou seja, um fator importante que se deve considerar são os meios de comunicação em geral, que revelam uma lógica conflitante de ordem social, e nesse cenário a

¹ECA - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: **Art. 4º** É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

população se divide entre aqueles que apoiam para que haja a redução da maioria penal e aqueles que têm um posicionamento contrário a essa opinião.

Porém ainda há outra preocupação, a máquina do Estado não possui tamanha capacidade estrutural para abrigar tantos adolescentes e as condições socioeducativas nesses espaços são precárias. E não se fala em uma reforma na estrutura atual de educação e desenvolvimento de ferramentas para estruturar e qualificar o atendimento de adolescentes e jovens infratores.

No sistema jurídico brasileiro a maioria penal se dá aos 18 anos, usando o critério biológico que presume a incapacidade de entendimento e vontade da criança ou do jovem de cometer algo instituído como crime, ficando assim sujeitos a uma legislação especial, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

E no meio desse processo de reduzir e não reduzir a idade penal, não podemos ser intransigentes com equívocos, não se pode confundir inimizabilidade² com impunidade³, pois serão tomadas medidas específicas para os menores de 18 anos que cometem algum ato infracional. Para os menores de 12 anos incompletos são tomadas apenas medidas de proteção, art. 101 do ECA, e para os adolescentes entre 12 a 18 anos medidas de proteção ou se necessárias medidas socioeducativas, art. 112⁴ do ECA, e excepcionalmente

² **Inimizabilidade** é a incapacidade para apreciar o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com essa apreciação.

³ **Impunidade** é um conceito que pode ter um sentido objetivo (técnico) ou um sentido subjetivo (ligado a impressões individuais). Do ponto de vista **técnico**, a impunidade consiste no não cumprimento de uma pena por alguém formalmente condenado em virtude de um delito. Impunidade, nesse sentido, pressupõe, pelo menos, três premissas: 1. **a certeza do delito**: se uma pessoa "parece" culpada e está em liberdade, não se pode dizer que, tecnicamente, ela esteja impune; 2. **o julgamento competente**: somente uma Corte habilitada, obedecendo aos procedimentos previstos nos códigos de processo, pode determinar a punição; 3. **o desfecho do julgamento**: se a impunidade decorre da não aplicação de uma pena, ela só vai existir quando o processo estiver concluído. Do ponto de vista **subjetivo**, a impunidade consiste na sensação compartilhada entre os membros de uma sociedade no sentido de que a punição de infratores é rara e/ou insuficiente. Disso deriva uma cultura marcada pela ausência de punição ou pela displicência na aplicação de penas. Nessa "definição", podem ser incluídos casos que não se enquadram no aspecto técnico acima descrito: 1. Lentidão excessiva no julgamento, que oferece ao suspeito mais liberdade do que "mereceria"; 2. Penas mais brandas do que as esperadas pela sociedade ou parte dela.

⁴ **Artigo 112 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990**: Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. § 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. § 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.



prestação de trabalho forçado. § 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.



os jovens entre 18 a 21 anos, medidas socioeducativas.

Desde 1.993⁵, o tema da redução da maioridade penal para 16 anos vem sendo discutido através de projetos de Emenda à Constituição de 1988. A primeira proposta de Projeto de Emenda Constitucional (PEC) foi a de nº171 feita por Benedito Domingos do partido progressista do Distrito Federal. Hoje temos 29 propostas na Câmara dos Deputados e 11 propostas no Senado Federal, sendo que das 40 PECs, 24 falam apenas sobre a redução para 16 anos às outras falam da redução apenas em crimes específicos, como crime hediondo ou quando houver reincidência do crime, entre outros..

Sendo que existe uma discussão da constitucionalidade dessa redução, pois no Artigo 60º §4º inciso IV da Constituição Federal⁶, versa que não será objeto de Emenda à Constituição os direitos e garantias individuais, sendo que hoje o Supremo Tribunal Federal e parte da doutrina entende que esses direitos e garantias individuais abrangem os direitos e garantias fundamentais, descritos no Título II e em outros artigos espalhados em nossa Constituição Federal de 1988. Que por sua vez abrange o Artigo 228º da Constituição que assegura direito aos menores de 18 anos de serem regidos por uma legislação especial (ECA), lei 8.069 de 1990.

Nesse contexto, que a Conferência Municipal de SBC, irá dialogar com seus participantes. Mediante que entendemos que a mudança da concepção de criança objeto, para sujeito de direitos vem ocorrendo com a evolução da sociedade e se reflete nas legislações.

Os direitos à liberdade, dignidade e respeito, embora consagrados e fundamentais, quando não elevados a fundamento do Estado Democrático (artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal), se torna apenas transitório na vida de muitas crianças, adolescentes e jovens, pois deixamos que sua

⁵ <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>

⁶ **Inciso IV do Parágrafo 4º do Artigo 60 da Constituição Federal de 1988.** Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: § 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: IV - os direitos e garantias individuais.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.



liberdade seja posta em confronto a um sistema de ressocialização, porém com características prisionais de reformatório, militar e de repressão, totalmente cruel e não leva em conta o fato de que existe uma legislação própria que é o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Jovem que dita que eles devem ser considerados como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais, evidenciando sua fundamentação filosófica de busca por autonomia e emancipação humana, deixa igualmente claro que estamos à frente de pessoas em processo de desenvolvimento, que demandam, ainda, proteção para que possam plenamente alcançar sua maturidade ao completarem uma determinada faixa de idade, ou seja, de acordo com o Estatuto da Juventude, no § 1º, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. E no § 2º aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Ao observarmos essa descrição dos parágrafos primeiro e segundo do estatuto do jovem, podemos analisar e dizer que adolescentes e jovens devem estar amparados até seus 29 anos, sob proteção e garantia de seus direitos para que possam alcançar sua maturidade, justificando-se assim que reduzir a idade não irá desabonar ou mesmo acabar com a criminalidade, pelo contrário, nos teremos protetores e conselheiros de direitos, que devemos olhar para o processo de forma inversa, de se aumentar a idade penal e não a reduzir, pois ao reduzir devemos aumentar nossa rede de proteção e de melhoria na oferta de serviços que possibilitem o seu desenvolvimento para a busca de sua autonomia, ou seja, a lógica da discussão sobre a maioridade penal hoje no país se encontra inversa às questões de acesso à educação, cultura, esporte, lazer, saúde, entre outras políticas de acesso básico para o seu pleno desenvolvimento humano.

3- PLENÁRIA DE ABERTURA

Composição da Comissão Organizadora



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Camila Gomes Quinonero – Seguimento Governo
Priscila França de Figueiredo – Seguimento Governo
Erlaine Souza Oliveira – Seguimento Governo
Leila Issa Del Nero – Seguimento Governo
Antônio Carlos Firmino – Seguimento Sociedade Civil
Carlos Alberto da Silva – Seguimento Sociedade Civil
Neiva Santos Cunha – Seguimento Sociedade Civil
Aparecida Franco Dornelas Batista – Seguimento Sociedade Civil
Adolescentes: Juliano Freire Mendonça
Barbara Kelly dos Santos
Geovana de Paulo Silva

Mesa Coordenadora

Camila Gomes Quinonero – Seguimento Governo
Erlaine Souza Oliveira – Seguimento Governo
Antônio Carlos Firmino – Seguimento Sociedade Civil
Neiva Cunha – Seguimento Sociedade Civil

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Secretaria Nelly Marcia Ferreira

Palestrante convidado:

Francisco César Rodrigues

Formação profissional: bacharel em comunicação social com habilitação em jornalismo - universidade Brás cubas de Mogi das cruces – 1988.

Atualmente esta na Associação Amigos do Projeto Guri. Cargo: diretor de desenvolvimento social. Gestão e desenvolvimento do trabalho social da organização, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens a partir da sua inserção nos polos do projeto guri.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.



4- Leitura e Aprovação do Regimento Interno.

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com a Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo promovem e realizam a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do (a) Adolescente.

Art. 2º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **24 de abril de 2015** no anfiteatro do CAMP (Centro de Formação e Integração Social), localizado à Rua Suécia, nº 500, Bairro Assunção, em São Bernardo do Campo, SP, e obedecerá a seguinte programação:

8h30 às 10h Credenciamento

8h30 às 9h30 Café de recepção

9h30 às 10h Composição da mesa de abertura

10h às 11h Aprovação Regimento Interno

11h30 às 12h30 Palestra Francisco César Rodrigues – Projeto Guri.

11h45 às 13h Brunch

13h às 15h Grupos de Trabalho

15h às 16h Apresentação e eleição dos Delegados

16h às 17h30 Plenária Final

Art. 3º. Poderão participar da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, trabalhadores e trabalhadoras do sistema de garantia de direitos e de áreas afins em São Bernardo do Campo, e munícipes, devidamente credenciados (as).

Art. 4º. . Esta Conferência terá como tema central: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente: Fortalecendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e reger-se-á pelas disposições contidas no presente regimento.

Art. 5º Conferência tem por objetivo geral: Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Para a execução dos trabalhos, adotou-se a divisão em cinco eixos temáticos:

Eixo 1: PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo 2: PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Eixo 3: PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eixo 4: CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Eixo 5: GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

§ 1º. O (A) participante da X Conferência deverá, no ato de seu credenciamento, fazer a opção por um dos eixos temáticos;

§2º. Cada eixo temático deverá ter no máximo 45 participantes;

§3º. Ao completar o nº de vagas por eixo o (a) participante deverá escolher entre os demais eixos com vagas em aberto;

§4º. Caso complete o nº de vagas para os 5 eixos, serão abertos novos grupos para cada eixo;

§5º. Após se inscrever em um dos eixos temáticos o (a) participante não poderá em nenhum momento fazer a troca por outro;

Art. 7º. Cada grupo de trabalho será coordenado preferencialmente por 1 (uma) mediadora e terá no mínimo 1 (uma) sistematizadora que fará a compilação das discussões, de acordo com as orientações e modelos fornecidos pela mediadora.

Parágrafo Único. Cada grupo de trabalho deverá eleger entre as pessoas participantes um (a) interlocutor (a) para apresentar as propostas tiradas pelo grupo.

Art. 8º. Cada grupo de trabalho deverá apresentar 02 (duas) propostas para o seu eixo temático contendo em cada uma delas, uma estratégia para a implementação e uma fragilidade para a implementação, que serão apresentadas à plenária para a validação e remetidas à Conferência Regional.

Parágrafo Único: A leitura das propostas se dará por eixo temático, sendo que a Plenária poderá apresentar destaques, durante a mesma, para votação em separado.

Art. 9º. A apresentação das propostas se dará na plenária para sua validação.

§ 1º. Os destaques serão debatidos e votados após a leitura de cada proposta, por eixo temático.

§ 2º. Para a defesa dos destaques, será admitida uma manifestação a favor e uma contrária, sob coordenação da mesa, e posterior deliberação da plenária.

§ 3º. Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque

Art. 10. As votações serão feitas por contagem dos crachás, sendo aprovadas por maioria simples.

DAS MOÇÕES

Art. 11 - Os (as) participantes (as) podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos da criança e do (a) adolescente, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§1º. As moções apresentadas deverão conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinatura dos (as) credenciados (as) na X Conferência Municipal devendo estas ser entregues à Comissão Organizadora da X Conferência, impreterivelmente, até às 14h horas do dia 24 de abril de 2015.

§ 2º. A Comissão Organizadora receberá as Moções e as classificará por tema, encaminhando-as à Coordenação da Mesa;



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. Encerrada a fase de eleição de delegados/as a Coordenação da mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

§ 4º. A aprovação das Moções será por maioria simples dos Participantes presentes, não cabendo reformulação.

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 12. Obedecendo aos critérios estabelecidos para a escolha dos (as) representantes do Município nas Conferências Regional e Estadual, os delegados e delegadas deverão:

- I - Ter participado da conferência municipal durante toda a sua duração;
- II - Ter disponibilidade para participar da conferência regional durante toda a sua duração;
- III – Caso eleito na etapa regional ter disponibilidade para participar da conferência estadual durante toda a sua duração.

§ 1º. Cada segmento abaixo indicará os (as) delegados (as), titulares e suplentes, com as seguintes representações:

- 6 Representantes do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente respeitando a paridade
- 6 Representantes dos conselhos tutelares,
- 24 Representantes indicados pelos grupos de trabalho da conferência, respeitando a paridade eleitos e/ ou validados pela Plenária Final.

§2º. Não havendo participantes que componham a representação estipulada, poderá haver a substituição por outra representação, seguindo-se a ordem preferencial constante do parágrafo 1º.

Art. 13. Serão eleitos (as) 36 (trinta e seis) delegados (as) titulares e 36 (trinta e seis) suplentes, conforme orientação do CONDECA e definição da Comissão Regional do Grande ABC.

§ 1º. Os (As) delegados (as) eleitos serão apresentados e referendados pela plenária final e deverão participar da Conferência Regional do Grande ABC.

§ 2º. Em caso de impossibilidade justificada de participação do (a) representante indicado (a) para as conferências Regional e Estadual, o segmento poderá substituí-lo (a), desde que em tempo hábil, e devidamente oficiado por escrito ao CMDCA.

§ 3º- Não havendo substituição pelo segmento, será obedecido o previsto no §1º do artigo 12.

Art. 14. A participação na Conferência Regional e na Conferência Estadual dos (as) delegados (as) eleitos (as) na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo e na Conferência Livre, será custeada pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de SBC.

Art. 15. A Conferência se encerrará às 17h30 do dia 24 de abril de 2015.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5- Metodologia:

A partir da Resolução de Convocação e com base nos referenciais e nas orientações básicas para realização da X Conferência Nacional dos Direitos da

Diretrizes do Plano Decenal	9ª Conferência: Propostas deliberadas em 2011.
Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	Proposta: Ampliar os locais que desenvolvem os trabalhos socioeducativos, profissionalizantes e o fortalecimento do trabalho com famílias considerando as políticas de acessibilidade;
Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas com a superação das desigualdades.	Proposta: Prevenir e combater o uso de drogas lícitas e ilícitas por crianças e adolescentes;

Criança e do Adolescente, o conselho municipal a Comissão Organizadora elaborou o processo da conferência da seguinte forma:

- a) A comissão organizadora apresentou em plenária do conselho para deliberação sobre os locais e datas que aconteceram as conferências lúdica e convencional;
- b) Elaboração do regimento interno;
- c) Elaboração da metodologia dos grupos de trabalho tanto na conferência convencional como na lúdica construindo propostas para garantia e participação efetiva de todos os públicos;
- d) A forma de mobilização foi divulgação em diário oficial, e-mail da rede de serviços, plenárias e espaços públicos;
- e) Envio de comunicado aos diversos segmentos: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, conselhos setoriais e/ou profissionais, programas e serviços públicos e/ou privados e outros segmentos sociais;

Para organização dos grupos foram utilizadas as diretrizes do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e as últimas propostas que foram tiradas na IX Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de 2012. Abaixo modelo dos textos que utilizamos nos grupos para subsidiar o debate e o levantamento das propostas.

Grupo 1 - ROTEIRO PARA OS TRABALHOS EM GRUPO

Em documento oficial, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgou os referenciais e orientações



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

básicas para a realização da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Destacando que as questões ligadas à criança e ao adolescente devem ser refletidas na ótica do direito que lhes é assegurado pela legislação, o que supõe uma postura diferente de lidar com o tema, indicando para os governantes, em todos os níveis (municipal, estadual e federal), e para a sociedade em geral, a obrigatoriedade de investir na infância e adolescência do país.

Considerando a Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes apresenta-se em 5 eixos: **eixo 1 Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; eixo 2 Proteção e Defesa dos Direitos; eixo 3 Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; eixo 4 Controle Social da Efetivação dos Direitos; eixo 5 Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.**

A partir das diretrizes, o Município de São Bernardo do Campo realizará a sua Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em 24 de abril de 2015, no CAMP/SBC Centro de Formação e Integração Social, no situado a Rua Suécia, 500 – das 08 às 17 horas.

Desta forma a comissão organizadora, elaborou o texto base levando em consideração as seguintes análises: Na primeira coluna estão às diretrizes do documento base do CONANDA para a 10ª Conferência, seguindo com a análise, na coluna dois estão às propostas deliberadas na 9ª Conferência Municipal de SBC realizada no ano de 2011.

Desta forma, para que façamos uma avaliação das deliberações da IX Conferência sugerimos que os Grupos de Trabalho, façam a leitura e breve discussão das deliberações anteriores, como uma forma de acompanhamento do processo visando o preenchimento do quadro a seguir, com a formulação de duas propostas, bem como as fragilidades e estratégias de cada uma delas.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Promover oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e

adolescentes. Perguntas Geradoras:

Quais as fragilidades e estratégias para construção do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de implementação do Plano Decenal	Fragilidade para a implementação.	Estratégia para a implementação.
1º Proposta-	1-	1-
2º Proposta-	2-	2-

Quais as fragilidades e estratégias para a implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de implementação do Plano Decenal	Fragilidade para a implementação.	Estratégia para a implementação.
1º Proposta-	1-	1-
2º Proposta-	2-	2-

Descreva aqui caso tenha algum destaque:

--



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.

Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.



6- Propostas aprovadas em plenária.

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Promover oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Propostas:

Quais as fragilidades e estratégias para construção do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de construção do Plano Decenal	Fragilidade para a construção.	Estratégia para a construção.
1º Proposta - Ampliar os locais de oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e ações profissionalizantes para a faixa etária de 15 a 17 anos e o fortalecimento do trabalho com famílias considerando as políticas de acessibilidade;	1- Viabilização de espaços para ampliação dos serviços propostos. Quantidade de verbas destinadas para implementação dos serviços propostos.	1- Estabelecer parcerias com equipamentos públicos e privados na perspectiva de articulação social. Discussão e revisão dos orçamentos municipal e estadual das políticas destinadas às crianças e adolescentes.
2º Proposta - Proporcionar espaços para a reflexão das políticas afirmativas com crianças e adolescentes em espaços públicos e privados na perspectiva de prevenção da desigualdade.	2 - Falta de espaços de diálogo das políticas afirmativas com crianças, adolescentes e famílias.	2 - Oficinas culturais com ênfase no protagonismo da criança e do adolescente com temáticas de políticas afirmativas de forma descentralizada nos territórios.

Quais as fragilidades e estratégias para a implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de implementação do Plano Decenal	Fragilidade para a implementação.	Estratégia para a implementação.
1º Proposta- Ampliar os locais que desenvolvem os trabalhos socioeducativos, profissionalizantes e o fortalecimento do trabalho com famílias considerando as políticas de acessibilidade;	1- Discutir as temáticas relacionadas às políticas das crianças e adolescentes somente na conferência.	1- Construir uma agenda anual de discussão das políticas para crianças e adolescentes com divulgação no município.
2º Proposta- Organizar espaços para a reflexão das políticas afirmativas com crianças e adolescentes em espaços	2- Falta de Profissionais capacitados para discutir políticas	2- Capacitar multiplicadores para a discussão de políticas



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

públicos e privados na perspectiva de prevenção da desigualdade.	afirmativas com crianças, adolescentes e família;	afirmativas e firmar parcerias com as lideranças locais.
--	---	--

EIXO 2 – Proteção e Defesa dos Direitos.

Proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e o acesso à justiça para responsabilização dos violadores

Quais as fragilidades e estratégias para construção do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de construção do Plano Decenal	Fragilidade para a construção.	Estratégia para a construção.
1º Proposta- Implementação de delegacia especializada	1- Depender de mecanismos que estão na esfera estadual.	1- Articulação: com o CONDECA, Comissões (DH, da Criança e do adolescente, segurança).
2º Proposta- Criação do CEDECA	2- Falta de discussão e articulação para a criação do CEDECA.	3- Fortalecer a discussão no FDCA, MNDH e nas entidades, movimentos e pessoas que trabalham com crianças e adolescentes.

Quais as fragilidades e estratégias para a implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de implementação do Plano Decenal	Fragilidade para a implementação.	Estratégia para a implementação.
1º Proposta- Fortalecimento do CREAS e CRAS implantação de mais 02 CREAS até 2017, de acordo com as áreas de abrangência dos conselhos tutelares.	1- Garantir a inclusão de previsão orçamentária.	1- Estimular a participação e defesa da proposta no OP.
2º Proposta- Ampliação da Defensoria Pública (espaço físico, recursos humanos e	2- Depende de outra esfera de governo (estadual)	3- Articulação com: CONDECA, CONDEPE E Assembleia Legislativa.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

financeiros).

EIXO 3 – Protagonismo e participação de crianças e adolescentes.

Participação de crianças e adolescentes com presença garantida nos espaços decisórios assim como nas ações de promoção, proteção e defesa dos seus direitos.

Quais as fragilidades e estratégias para construção do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de construção do Plano Decenal	Fragilidade para a construção.	Estratégia para a construção.
1º Proposta- Implantar e/ou fortalecer nas escolas núcleos (grêmios, conselhos mirins, entre outros) de crianças e adolescentes que tenham como objetivo, analisar, debater, discutir, executar, avaliar ações pertinentes às questões das mesmas, no âmbito escolar e comunitário.	1- Falta incentivo e conhecimento da direção. 2- Falta de acesso ao conhecimento dos seus direitos e deveres 3- Envolvimento efetivo do Estado 4- Falta de articulação e envolvimento da gestão com a comunidade (lideranças religiosas, comerciantes, associações de bairro).	1- Formação e sensibilização da gestão escolar sobre o tema, fortalecendo a sua ação multiplicadora. 2- Sensibilizar a criança e ao adolescente através de atividades lúdicas (artes cênicas, artes plásticas, jogos, música, esportes, audiovisuais, roda de conversa, círculo de leitura e outros). 3- Promover ações para a participação de crianças e adolescentes em conferências, fóruns e que o Poder Público esteja representado nestes espaços.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

<p>2º Proposta- Criação da comissão de crianças e adolescentes dentro do CMDCA</p>	<p>1- Legislação do CMDCA que não contemple a participação de crianças e adolescentes 2- Falta de subsídios para a locomoção dos participantes nas reuniões</p>	<p>1- Reuniões específicas, com metodologia adequada para este conselho infanto-juvenil, com a participação dos conselheiros do CMDCA. 2- Garantir os recursos e custeio para a participação das crianças e adolescentes nas reuniões</p>
--	---	---

Quais as fragilidades e estratégias para a implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de implementação do Plano Decenal	Fragilidade para a implementação.	Estratégia para a implementação.
<p>1º Proposta- Formação e sensibilização contínua da gestão escolar, de crianças e adolescentes para promover a participação em fóruns, grêmios e conselhos infanto-juvenil no espaço escolar.</p>	<p>1- Falta de ações que promovam a participação nos espaços escolares 2- Falta de subsídios para garantir a formação.</p>	<p>1- Garantir subsídios financeiros para assegurar a execução das formações.</p>
<p>2º Proposta- Garantir reuniões específicas de um conselho infanto-juvenil dentro do CMDCA com a participação dos conselheiros.</p>	<p>1- Falta de recursos financeiros específicos</p>	<p>1- Utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p>

EIXO 4- Controle Social da Efetivação dos Direitos.

São ações que visa garantir as condições necessárias para que os



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

direitos sejam respeitados.

Quais as fragilidades e estratégias para construção e implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de construção do Plano Decenal	Fragilidade para a construção.	Estratégia para a construção.
1º Proposta- Mobilização e comunicação efetiva para sociedade pelo conselho para que haja de fato o controle social.	1-Ausência de sistematização do processo de mobilização e o não planejamento da utilização do recurso financeiro para a mobilização.	1-Capacitação continuada e ampliada dos conselheiros e agentes que atuam no exercício do controle social; 2-Monitoramento e avaliação contínua das práticas de mobilização; 3-Contemplar no plano de ação do conselho o processo de mobilização da sociedade;
2º Proposta- Aproximação dos conselhos nos territórios.	2.1-Ausência da participação da sociedade civil nas reuniões; 2.2-Falta de divulgação das ações do conselho junto à população; 2.3-Falta de flexibilidade dos dias e horários das reuniões dos conselhos;	2.1-Descentralização das reuniões do conselho; 2.2-Reuniões itinerantes nos territórios; 2.3-Flexibilidade dos dias e horários das reuniões dos conselhos;

EIXO 5 – Gestão da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Fortalecimento das instancias do sistema de garantia de direitos, das estruturas de coordenação da política nas três esferas de governo e do financiamento da política para se alcançar os fins propostos.

Quais as fragilidades e estratégias para construção do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de construção do	Fragilidade para a	Estratégia para a
---------------------------	--------------------	-------------------



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Plano Decenal	construção.	construção.
1º Proposta- Aprimoramento do plano de ação do CMDCA	1- Deficiência na captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	1- Criação do observatório de políticas públicas voltado para os direitos humanos de crianças e adolescentes.
2º Proposta- Fortalecer a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2- No processo de divulgação e comunicação;	2-Qualificar os gestores, técnicos das entidades e conselheiros de direitos para serem interlocutores da captação de recursos para o FUNCAD.

Quais as fragilidades e estratégias para a implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes?

Proposta de implementação do Plano Decenal	Fragilidade para a implementação.	Estratégia para a implementação.
1º Proposta- Aprimoramento do plano de ação do CMDCA	1-Produção sistematização e disseminação dos indicadores e informação.	1- Buscar parcerias com universidades poder publico e sociedade civil.
2º Proposta- Fortalecer a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2- Ausência de recursos humanos.	2-Estruturar um plano de captação de recursos, articulado com o plano de aplicação do CMDCA.

7. Das Moções:

Houve apenas uma moção de repúdio à PEC 171/1993 que aborda a redução da maioria penal. Houve aclamação no pleno aprovando na sua totalidade sem objeções ou abstenções de voto. Totalizou-se 60 assinaturas para a moção.



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO

X – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FORMULÁRIO PARA MOÇÃO

DATA: 24/04/15 MUNICÍPIO: SBCAMPO

() Moção de Apoio (X) Moção de Repúdio
() Moção de Recomendação () Moção de Indignação
() Congratulação

Proponente: _____

Assunto da Moção: Repúdio à PEC 171/93. Redução da maioridade penal

Texto da Moção: Nos participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vimos apresentar moção de Repúdio à PEC 171/93, que altera a idade de maioridade penal de 18 para 16 anos. Acreditamos que a alteração da maioridade vista como solução para a diminuição da violência não irá solucionar tal questão. Acreditamos sim na necessidade da implementação do E.C.A. em sua plenitude. Na necessidade da melhoria da qualidade educacional, em que os adolescentes sejam vistos como pessoas em todos os aspectos, bem como a implementação do SINASE. Desta forma que os adolescentes que não responsabilizados, a través de mecanismos previstos no ECA, em seu artigo 112. Sabemos que os adolescentes se encontram em fase de desenvolvimento físico e intelectual, sendo assim um risco considerável, ou "igualdade" a conduta similar a dos adultos.

(X) Aprovada () nº de votos Favoráveis
() Reprovada () nº de votos Contrários
() nº de Abstenções

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO

X – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nº	NOME	ASSINATURA
1.	<u>Dayn M^{te} Lucil P. de Souza</u>	<u>[Assinatura]</u>
2.	<u>Patrícia dos Santos Bernardino</u>	<u>Patrícia dos Santos Bernardino</u>
3.	<u>Tatiana dos Santos Souza</u>	<u>Tatiana Souza</u>
4.	<u>Fernanda Pomani Saez</u>	<u>Fernanda Pomani Saez</u>
5.	<u>Araceli Augusta Klein dos Santos</u>	<u>Araceli</u>
6.	<u>Tatiana Ferreira de Souza</u>	<u>Tatiana Ferreira de Souza</u>
7.	<u>Cláudia Regina Pereira Depa</u>	<u>[Assinatura]</u>
8.	<u>Renato Guimarães da Silva</u>	<u>[Assinatura]</u>
9.	<u>Anne Luiza Bordini</u>	<u>[Assinatura]</u>
10.	<u>Bárbara Souza Oliveira</u>	<u>[Assinatura]</u>
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8- Da eleição e aprovação dos delegados

Foram eleitos 32 Titulares e 09 Suplentes.

Nº	Nome	Titular	Suplente	Representação
01	Anderson da Silva	X		Orgão Público
02	André Felix Portela Leite	X		Orgão Público
03	Andréia Gonçalves Coutinho	X		Orgão Público
04	Daly Priscila Dias	X		Orgão Público
05	Eva Geslaine Medina dos Santos	X		Orgão Público
06	Erlaine Souza Oliveira	X		Orgão Público
07	Josenildo Luiz Gonzaga	X		Orgão Público
08	Lana Carolina Barbosa Zizo	X		Orgão Público
09	Melinda Inácio Esteves	X		Orgão Público
10	Mary Caroline Loprete de Oliveira	X		Orgão Público
11	Orquiz Francisco Rossi	X		Orgão Público
12	Renato Severino Silva Nascimento	X		Orgão Público
13	Rafael Carboni Machado	X		Orgão Público
14	Antônio Carlos Firmino	X		Conselheiro de Direitos
15	Carlos Alberto da Silva		x	Conselheiro de Direitos



X Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.



Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16	Camila Gomes Quinonero	X		Conselheiro de Direitos
17	Christiane O. T. de Barros		X	Conselheiro de Direitos
18	Isabel Cristina Martins		x	Conselheiro de Direitos
19	Maria Rosangela da Silva		X	Conselheiro de Direitos
20	Mônica Rodrigues Naggy		x	Conselheiro de Direitos
21	Neiva dos Santos Cunha	X		Conselheiro de Direitos
22	Priscila França de Figueiredo	X		Conselheiro de Direitos
23	Renata Kelly Pereira Canal	X		Conselheiro de Direitos
24	Sidnéia Bueno Mariano	X		Conselheiro de Direitos
25	Thaís Motta Cassiano Mendes		x	Conselheiro de Direitos
26	Andréia Cristina Machado	X		Sociedade Civil
27	Aderlândia Macêdo Alves Cruz	X		Sociedade Civil
28	Ariane Santos Barbosa	X		Sociedade Civil
29	Amanda Cristina Klem dos Santos	X		Sociedade Civil
30	Fernanda Romani Saes	X		Sociedade Civil
31	Lauane da Silva Soares	X		Sociedade Civil
32	Maria Fernanda Cardozo de Menezes	X		Sociedade Civil
33	Marcio Lopes Campos Tacchi	X		Sociedade Civil
34	Nancy Carneiro Akao	X		Sociedade Civil
35	Ana Luiza P. Mineo.	X		Sistema de Justiça
36	Adriana Jesus da Silva Tinonin	X		Conselho Tutelar
37	Antônio Leonardo Duarte Pereira		x	Conselho Tutelar
38	Lilian Lina de Souza	X		Conselho Tutelar
39	Rosangela Aparecida Cordeiro		x	Conselho Tutelar
40	Solange Fernandes Araújo	X		Conselho Tutelar
41	Zulmiro de Souza		x	Conselho Tutelar

Sem mais,

Comissão Organizadora

CMDCA-SBC

Data, 11/05/2015